



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a utilizar veículo de sua propriedade em transporte interestadual e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a realizar transporte com veículo e pessoal próprio de atletas do município de General Salgado para outros estados da federação visando realização de testes em clubes esportivos profissionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 29 de setembro de 2022.

A MESA,


THIAGO FRANCISQUINI VIANA
Presidente


MARCO ANTONIO GATO
1º Secretário


SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
2º Secretário